



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS**

**1 – DO OBJETO:**

Aquisição de mobiliários e eletrodoméstico para os ambientes que compõe a Presidência deste TRE e para o Centro de Capacitação e Inovação.

**2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**2.1 – DA MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Com relação a 02 (duas) unidades do item 3 (a terceira unidade é para utilização no Centro de Capacitação e Inovação deste TRE-ES - Processo SEI nº 0001198-63.2024.6.08.8000), justifica-se a aquisição para atender a reforma do conjunto de salas que compõem a Presidência. Solicitação apresentada no processo SEI nº 0005050-95.2024.6.08.8000 e despacho id. 1217161.

Quanto aos demais itens, os mesmos são necessários para atender à Comissão de Criação e Implantação do Centro de Capacitação e Inovação deste TRE-ES, criada com o objetivo de dar cumprimento à Meta CNJ 2024 nº 9, através do Ato nº 101/2024 – TRE-ES/PRE/DG/SGP/COPE/SRFF (Processo SEI nº 0001198-63.2024.6.08.8000).

Os itens em aquisição foram fracassados/desertos em procedimentos anteriores: Poltrona em Madeira, Banqueta Giratória e Mesa de Apoio Redonda no PE nº 90065/2024 1291592, processo SEI nº 0005381-77.2024.6.08.8000. Cafeteira elétrica - café espresso na Dispensa Eletrônica nº 21/2024 1292221, SEI nº 0002668-32.2024.6.08.8000.

**2.2 – DO OBJETIVO:**

Disponibilizar a infraestrutura necessária aos Gabinetes dos Membros, aos ambientes da Presidência deste Tribunal e ao Centro de Capacitação e Inovação, para melhor atender às necessidades daqueles ambientes.

**3 – DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO**

**3.1 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:**

**3.1.1 – Especificações mínimas:**

**ITEM 1 - POLTRONA EM MADEIRA**

**Código SIASG/CATMAT\*: BR0231345**

Descrição do Material:

- Poltrona em madeira;
- Estrutura em madeira maciça - Eucalipto ou Tauari, na cor castanho.
- Assento em espuma densidade mínima D-26 Soft;
- Encosto (contra-encosto) em madeira revestida em espuma e tecido.
- Encosto com almofada solta com enchimento de fibra de siliconada;
- Assento, encosto e almofada revestidos em tecido linho na cor bege (tonalidade escura - similar à imagem), gramatura mínima de 270 g/m<sup>2</sup>.
- Suporta no mínimo 120 Kg;
- Detalhes em tiras de tecido, da mesma cor do estofado, nas laterais;
- DIMENSÕES:
- Altura: 77 a 86 cm
- Largura: 72 a 80 cm
- Profundidade: 70 a 74 cm

**Garantia mínima do fabricante de 90 (noventa) dias.**

**QUANTIDADE: 02 Unidades**

Imagem referencial do produto



Referência Poltrona Helena, madeira maciça, marca Castellar Móbile

## **ITEM 2 - BANQUETA GIRATÓRIA**

**Código SIASG/CATMAT\*: BR0602653**

Descrição do Material:

- Estrutura de assento e encosto em madeira curvada;
- Estofado de assento e encosto revestido em poliuretano (corino) ou couro ecológico na cor preta
- Pés em madeira curvada;
- Assento giratório;
- Apoio para os pés em metal;
- Suporta no mínimo 100 Kg;

Dimensões:

- Altura total: 103 a 109 cm;
- Largura total: 51 a 54 cm;
- Profundidade total: 52 a 55 cm;
- Altura do assento até o chão: 74 a 77 cm;

**Garantia mínima do fabricante de 90 (noventa) dias.**

**QUANTIDADE: 02 Unidades**

Imagem referencial do produto



Referência: Banqueta giratória Helmond preta, marca Keva

### **ITEM 3 - MESA DE APOIO REDONDA**

**Código SIASG/CATMAT\*: BR0259105**

Descrição do material:

- Mesa de apoio tipo Tulipa Saarinen;
- Estrutura (base) em alumínio, com pintura automotiva na cor preta
- Tampo redondo, confeccionado em MDF, com acabamento Freijó;

Dimensões:

- Altura: 70 cm;
- Diâmetro: 60 cm;
- Variação Máxima Permitida: 10 mm para mais ou para menos nas dimensões.

**Garantia mínima do fabricante de 90 (noventa) dias.**

**QUANTIDADE: 3 Unidade**

Imagem referencial do produto



Referência: Mesa de apoio Saarinen, tampo 60cm, mdf Freijó, marca Eero Saarinen

#### **ITEM 04 - CAFETEIRA ELÉTRICA - CAFÉ ESPRESSO**

Código SIASG/CATMAT\*: BR0368302

##### **Descrição do Material:**

- CAFETEIRA ESPRESSO AUTOMÁTICA.
- Preparação de café em grãos;
- Preparo simultâneo de 2 xícaras;
- Moinhos/moedores 100% de cerâmica;
- Compatível também para preparar cafés a partir do pó previamente moído;
- Com vaporizador/espumador para aquecimento de água ou leite;
- Intensidade do aroma ajustável;
- 15 Bars de pressão;
- Capacidade mínima: 1,5 litros;
- 110/127V ou bivolt;
- Potência mínima: 1400 W;
- Cor preta;

##### **Dimensões (máximas):**

- Altura 49 cm;
- Largura 40 cm;
- Profundidade 50 cm

·**Garantia mínima de 12 meses.**

Referência: Cafeteira Espresso, série 1200 Philips Walita, EP1220/15

**QUANTIDADE: 02 UNIDADES**

\* **ATENÇÃO: Ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG**

**(CATMAT) e no Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste último.**

**\*\* As marcas e modelos, mencionados nas especificações dos itens devem ser considerados como ponto de referência para os modelos solicitados e como parâmetros de qualidade e funcionalidade dos produtos a serem adquiridos.**

**\*\*\*O licitante deverá informar, durante o procedimento licitatório, marca e modelo dos materiais ou, sendo fabricação própria, indicar "MARCA PRÓPRIA".**

## **4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1 – PRAZO DE ENTREGA:**

**4.1.1** – O prazo de entrega dos materiais será de **até 60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.

### **4.2 – LOCAL DE ENTREGA:**

**4.2.1** – A entrega do material será feita no TRE-ES, Seção de Almoxarifado e Patrimônio, Av. João Batista Parra, 575, CEP 29052-123, Praia do Suá, Vitória-ES;

**4.2.2** – O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste **Termo de Referência**, incluídos nos preços propostos todos os custos com materiais, **montagem**, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação.

### **4.3 - RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.3.1 - Recebimento Provisório:** No ato da entrega os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

**4.3.2 - Recebimento Definitivo:** Para o recebimento definitivo, será avaliado se os materiais estão em conformidade com todos os requisitos definidos no Edital/Termo de Referência;

**4.3.2.1** - O recebimento definitivo dar-se-á em um prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, com o atesto do documento fiscal.

**4.3.3** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **4.4 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**a)** Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

**b)** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, se cabíveis;

**c)** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto.

#### 4.5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-ES.
- b) Entregar o produto no prazo estipulado no item 4.1, deste Termo de Referência;
- c) Entregar o mesmo pelo preço final previsto na Ata da Sessão Pública;
- d) Entregar o material no local indicado no item 4.2, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata da Sessão Pública. Após a entrega e instalação, o produto será conferido pelo setor competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que atestará a sua regularidade.
- d.1) constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do término do prazo máximo de entrega, estabelecido na letra “b” ou a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável ao licitante vencedor.
- d.2) retirar, no ato da substituição, ou em até 05 (cinco) dias úteis da ocorrência da mesma, mediante documento hábil a ser emitido pelo fornecedor, todo material que porventura tenha sido substituído, por estar em desacordo com a especificação prevista neste termo.
- e) Entregar o produto com informações corretas, claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, quantidade, composição e origem, em atendimento ao disposto no Código de Defesa do Consumidor, bem como, **atender às Normas pertinentes (ABNT, INMETRO e outras)**, observando as dimensões e demais especificações solicitadas neste termo;
- f) Em se tratando de produto estrangeiro ou produto com tecnologia importada, deverá vir acompanhado de manual cujas especificações mínimas deverão estar traduzidas em língua portuguesa;
- g) Providenciar a retirada de todo material não aceito pelo Contratante no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados automaticamente a partir da data do término do último prazo de entrega/substituição previsto neste instrumento, sob pena de caracterização de abandono, podendo, então, o material ser incorporado ao patrimônio deste TRE-ES;
- h) A Nota Fiscal/Fatura apresentada por ocasião do pagamento deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- j) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;
- k) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos, por estarem em desconformidade com o Edital, por outro que contenha apenas os aprovados.
- l) Em atenção à vedação de que trata o art. 6º-A, da Lei nº 10.522/2002, o fornecedor inscrito no CADIN, caso venha a vencer a licitação, deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação emitida pelo TRE-ES, regularizar sua situação, sob pena de decair o direito à contratação. A verificação da situação do fornecedor no CADIN será realizada antes da emissão da nota de empenho, da assinatura de contrato e dos respectivos termos de aditamento.

## 5 - MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### 5.1 - FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

O objeto entregue deverá atender às especificações deste Termo de Referência.

### 5.2 - INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO:

Não existem procedimentos mínimos de teste e inspeção previstos para a presente contratação. Devem ser seguidos somente os critérios do subitem 4.3, referente aos procedimentos para recebimento provisório e definitivo.

### 5.3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**5.3.1** - O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO pelo período de até 3(três) anos;

**5.3.2** - Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas, nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

Descumprimento	Percentual de multa diária	Limite de dias	Percentual total da multa	Valor de incidência da multa
a) Atraso de entrega	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
b) Atraso na substituição	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
c) Prazo excepcional de entrega ou substituição	0,25%	20	5%	Objeto em atraso
d) Inexecução total	----		30%	Objeto inexecutado
e) Qualquer outra obrigação (por ocorrência)	----		0,5%	Total do contrato

Obs.: como substituição, deve ser entendida qualquer correção que se faça necessária no objeto entregue, antes de seu aceite definitivo, seja a troca de parte ou de todo o material/equipamento entregue, seja, conforme o caso, alguma correção que envolva apenas o serviço de montagem ou instalação que componha o objeto.

**5.3.3** - O atraso superior a 20 (vinte) dias, na entrega ou na substituição, caracterizará a inexecução total da obrigação.

**5.3.4** - Excepcionalmente, após esse prazo (5.3.3), e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o material poderá ser recebido, em uma única ocorrência (na entrega ou na substituição), no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se o contratado à aplicação de multa diária correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), incidente sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 5% (cinco por cento).

**5.3.5** - A contagem do prazo estabelecido no subitem 5.3.3. inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto adjudicado, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pelo contratado, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do material.

**5.3.6** - A contagem do prazo estabelecido no subitem 5.3.4. inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido nos itens 4.5, "b", e 4.5, "d.1", caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

**5.3.7** - A solicitação de adiamento do prazo de entrega ou de substituição deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

**5.3.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida.

II - As peculiaridades do caso concreto.

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**5.3.9.** A aplicação das multas previstas não exime o contratado de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**5.3.10.** Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

**5.3.11.** As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no CEIS.

**5.3.12.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma da Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

**5.3.13.** Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

**5.3.14.** No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**5.3.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **6 - PAGAMENTO**

### **6.1 - PRAZO DE PAGAMENTO:**

O objeto entregue pelo contratado será pago após a apresentação do respectivo documento fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente. Não havendo nenhum fator impeditivo provocado pela contratada, a Contratante providenciará a emissão da ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento fiscal pelo servidor ou equipe gestora responsável, obedecida a ordem cronológica prevista no Art. 141 da Lei N° 14.133/2021.

### **6.2 - CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**6.2.1** - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

**6.2.2** - O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

**6.2.3** - Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

**6.2.4** - A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF n° 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

**6.2.5** - A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

**6.2.6** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$   $I = 6/100/365$   $I = 0,0001643$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## **7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **7.1 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

**7.1.1** - O objeto da contratação será adjudicado à empresa que ofertar o MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.

## 7.2 - MARGEM DE PREFERÊNCIA:

Não se aplica a atual contratação.

## 8 - PREÇO ESTIMADO

8.1. O preço estimado da contratação, conforme apuração registrada em documentos próprios pela Seção de Compras, é:

ITEM	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1.758,39	3.516,78
02	1.403,58	2.807,16
03	1.888,59	5.665,77
04	3.394,68	6.789,36

## 9 - DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	
02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo	
<b>PLANO ORÇAMENTÁRIO</b>	
0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa	
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	
Itens 01 a 03	Item 04
449052 - Equipamentos e material permanente	
42- Mobiliário em geral	12 - Aparelhos e utensílios domésticos
<b>PLANO INTERNO</b>	
INV MOVEIS	INV PERMAN

## 11 – DA LEI Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

11.1 - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 - Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

## 12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DA ROCHA PADUA FILHO**, **Coordenador(a)**, em 11/02/2025, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1334501** e o código CRC **4715CEA7**.